

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 027/2026**

A presidente da Comissão de Regularização Fundiária do Município de Dianópolis, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** ao(à) senhor(a) **JESUINA BARBOSA DA SILVA, CPF sob nº ***.***.611-20**, que tramita perante este Município o procedimento administrativo nº 6629/2025, referente à regularização fundiária urbana de interesse social, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado Setor Bela Vista I, objeto da matrícula nº 8.316 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO.

Vossa Senhoria possui um imóvel, objeto de matrícula nº **5806**, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO, dentro deste perímetro total que está sendo regularizado. O presente imóvel possui em sua matrícula as seguintes medidas:

Trata-se de desmembramento de área de terreno urbano situado na Rua Tapajós, Quadra 09, Lote 01.A, Setor Bela Vista, nesta cidade de Dianópolis, Estado do Tocantins, originado do Lote 01 da mesma quadra, com área total de 120,00 m² (cento e vinte metros quadrados), apresentando as seguintes confrontações e medidas: pela frente, com a Rua Tapajós, medindo 10,00 metros; pelos fundos, com parte do Lote 02 da mesma quadra, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, com o Lote 14 da mesma quadra, medindo 12,00 metros; e pelo lado esquerdo, com o Lote 01 da mesma quadra, medindo 12,00 metros.

Contudo, após a verificação in loco realizada por pelos técnicos responsáveis, constatou-se que a área de Vossa Senhoria é, em verdade, a seguinte:

O Lote de terreno sob nº 01A da Quadra 12, do Loteamento denominado "Bela Vista I" localizado na Bela Vista I, no município de Dianópolis - To, de formato irregular, abrangendo uma área de 347,98 m² (trezentos e quarenta e sete metros quadrados e noventa e oito décimos quadrados) e um perímetro de 80,53 m. Para quem de dentro do lote 01A olha para a inicia-se a descrição no vértice P-1 na coordenada (EX: 301.304,6596 NY: 8.713.356,3012), no rumo de 20°22'43" NE com uma distância de 12,70 m de frente até o vértice P-2 de coordenada (EX: 301.309,0833 NY: 8.713.368,2098), confrontando com , daí deflete à direita no rumo de 62°17'41" SE com uma distância de 28,59 m do lado direito até o vértice P-3 de coordenada (EX: 301.334,3982 NY: 8.713.354,9161), confrontando com Lote 01, daí deflete à direita no rumo de 29°12'40" SW com uma distância de 12,60 m ao fundo até o vértice P-4 de coordenada (EX: 301.328,2469 NY: 8.713.343,9147), confrontando com Lote 14, daí deflete à direita no rumo de 62°17'41" NW com uma distância de 26,64 m do lado esquerdo até o vértice P-1 de coordenada (EX: 301.304,6596 NY: 8.713.356,3012), confrontando com Lote 02.

Tentamos notificá-lo por via postal, com aviso de recebimento, seguindo o procedimento do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Todavia, o aviso de recebimento expedido retornou sem cumprimento por insuficiência do endereço constante na referida matrícula (art. 31, § 4º da lei 13.465/2017), fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO(A), por este edital**, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 20, § 6º, bem como artigo 31 e parágrafos seguintes da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a presente notificação não será renovada.

Transcorrido o prazo do presente edital sem manifestação será solicitado à Oficiala de Registro de Imóveis competente, por este Município, a retificação da área de Vossa Senhoria, conforme descrições corretas mencionadas no tópico anterior, dentro do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Predominância Social, sem que isso lhe gere ônus com custas e/ou emolumentos cartorários.

Destaca-se que tais medidas **NÃO** acarretarão perda do seu direito real de propriedade sobre o imóvel objeto da referida matrícula, permanecendo a titularidade do mesmo em seu domínio. Apenas adequará as medidas do imóvel para a realidade, conforme levantamento nas peças técnicas do processo de regularização fundiária em curso.

Os documentos referentes à **regularização fundiária no rito do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/17** estão à disposição para consulta na sede da Secretaria Municipal de Regulação Urbana da



Prefeitura Municipal, localizada na Rua Jaime Pontes, nº 178, Centro - Dianópolis-To - CEP: 77.300-000, onde também receberá eventual impugnação fundamentada ou anuência expressa. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial.

Dianópolis-TO, 10 de fevereiro de 2026

Josiene Soares Guimarães

Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

Dec 333/2021



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.dianopolis.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-b722db-11022026095527**